

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 12 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de auxiliar de administração, operário, gari, doméstica, vigia e das outras providências.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado três Auxiliar de Administração, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. As contratações serão realizadas por meio do processo seletivo 4/2015.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Gari, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 01/2016.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado um Operário, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 01/2016.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (uma) Doméstica a contar da respectiva contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 02/2016.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 1(um) Vigia, a contar da respectiva contratação pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 04/2015

Art. 6º-A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Art. 7º- O contrato de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 8º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 9º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 041

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de auxiliar de administração, operário, gari, doméstica, vigia e da outras providências.

Os cargos de Auxiliar de Administração são necessários para suprir a falta de servidores, no Departamento de Pessoal, no almoxarifado da Secretaria de Obras e para auxiliar nas licitações.

A contratação de Operário e Gari faz-se necessária para auxiliar nos serviços gerais da Secretaria de Obras já que neste ano teremos a FEMATE, o que demanda mais mão de obra.

Devido a desistência da Domestica que havia na banca do Processo Seletivo anterior, estamos enviando uma nova autorização para contratar a Doméstica do Processo Seletivo 02/2016.

Para o cargo de vigia, necessita-se de contratação imediata para substituir o vigia da Escola Orestes de Brito Scheffer, pois o vigia que trabalha no local, apresentou um atestado médico solicitando troca de turno, e como não tem ninguém para substituição, será contratado mais um vigia para trabalhar durante o dia.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal